



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

CONTRATO 217/2020 – FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº PE – 006 – FMS/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E **A. NETO DOS SANTOS – EPP**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro, 1966, neste ato representado por sua titular a Sr^a **MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES**, brasileira, casada, titular do RG nº 2114467 SSP/PA e CPF nº 468.237.002 – 20, residente e domiciliada na cidade de Oriximiná – Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **A. NETO DOS SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.075.858/0001 – 03**, situada à Rua Deputado Icoaraci Nunes, Nº 2360 – Sala A, Bairro: Aparecida, Santarém/PA, neste ato representado pelo Sr^o **ANTÔNIO NETO DO SANTOS**, portador do RG nº 1872265 SSP/PA e CPF/MF nº 324.405.372 – 68, residente e domiciliado na Cidade de Santarém - Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de proteção e segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores atrelados, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AVENTAL EM P V C. Especificação: avental em pvc impermeável, com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas cor branca tamanho: 52cm de largura, 74cm de comprimento, cor branca	NAPABRIL	32	PEÇA	16,00	512,00
2	AVENTAL FRONTAL IMPERMEABILIZADO COM PROTEÇÃO TERMICA. Especificação: Proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas). Medidas do avental: 1,20 X 0,70cm, cor azul, confeccionado em tecido de fibras	NAPABRIL	16	UNIDADE	75,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

	inerentes a chama com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura					
3	BOIA SALVA VIDA REDONDA COM CABO DE 30M	ATIVA	6	UNIDADE	285,00	1.710,00
4	BOTA CANO LONGO PADRAO SAMU PERSONALIZADA ACOLCHOADA - EQUIPE DE RESGATE-TAM 39	ARMATA	5	PAR	320,00	1.600,00
5	BOTA CANO LONGO PADRAO SAMU PERSONALIZADA ACOLCHOADA-EQUIPE DE RESGATE-TAM 40/41	ARMATA	8	PAR	320,00	2.560,00
6	BOTA CANO LONGO PADRAO SAMU PERSONALIZADA ACOLCHOADA-EQUIPE DE RESGATE-TAM 42/43	ARMATA	8	PAR	425,00	3.400,00
7	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO BRANCA Nº 34. Especificação: confeccionada em borracha, composto de PVC, na cor branca e solado antiderrapante	GRENDENE	4	PAR	56,00	224,00
8	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO BRANCA Nº 35. Especificação: confeccionada em borracha, composto de PVC, na cor branca e solado antiderrapante	GRENDENE	14	PAR	56,00	784,00
9	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO BRANCA Nº 36. Especificação: confeccionada em borracha, composto de PVC, na cor branca e solado antiderrapante	GRENDENE	37	PAR	56,00	2.072,00
10	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO BRANCA Nº 37. Especificação: confeccionada em borracha, composto de PVC, na cor branca e solado antiderrapante	GRENDENE	25	PAR	56,00	1.400,00
11	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO BRANCA Nº 38. Especificação: confeccionada em borracha, composto de PVC, na cor branca e solado antiderrapante	GRENDENE	39	PAR	56,00	2.184,00
12	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO BRANCA Nº 39. Especificação: confeccionada em borracha, composto de PVC, na cor branca e solado antiderrapante	GRENDENE	42	PAR	56,00	2.352,00
13	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO BRANCA Nº 40. Especificação: confeccionada em borracha, composto de PVC, na cor branca	GRENDENE	10	PAR	56,00	560,00
14	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO BRANCA Nº 41	GRENDENE	10	PAR	56,00	560,00
15	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO BRANCA Nº 42. Especificação: confeccionada em borracha, composto de PVC, na cor branca e solado antiderrapante	GRENDENE	39	PAR	56,00	2.184,00
16	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 34.	VULCAFLEX	2	PAR	110,00	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

17	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 36. Especificação: FORRAÇÃO INTERNA EM RASPA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BICO DE AÇO E SOLADÃO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE BLAQUEADO LATERALMENTE, COR PRETA.	VULCAFLEX	4	PAR	76,00	304,00
18	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 37. Especificação: FORRAÇÃO INTERNA EM RASPA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BICO DE AÇO E SOLADÃO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE BLAQUEADO LATERALMENTE, COR PRETA.	VULCAFLEX	2	PAR	76,00	152,00
19	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 39. Especificação: FORRAÇÃO INTERNA EM RASPA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BICO DE AÇO E SOLADÃO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE BLAQUEADO LATERALMENTE, COR PRETA.	VULCAFLEX	2	PAR	76,00	152,00
20	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 41. Especificação: FORRAÇÃO INTERNA EM RASPA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BICO DE AÇO E SOLADÃO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE BLAQUEADO LATERALMENTE, COR PRETA.	VULCAFLEX	2	PAR	76,00	152,00
21	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 43.	VULCAFLEX	2	PAR	76,00	152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

22	<p>BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, SOLADO (PU), COR MARROM, BIQUEIRA DE PLÁSTICO - Nº 34. Especificação: Descrição Modelo: 4045BAEN4400LL Descrição do Calçado: Botina de amarrar com design moderno, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347. Altura: 120mm CABEDAL: Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado com o colarinho em nylon dupla frontura, colarinho acolchoado com espuma de PU 15 mm. Cor Marrom. FORRAÇÃO Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. BIQUEIRA: Biqueira de plástico para conformação. PALMILHA Palmilha de montagem em material sintético soft com melhor conforto, costurada com sistema Strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés. SOLADO Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta.</p>	GARRA	14	PAR	75,00	1.050,00
----	--	-------	----	-----	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

23	<p>BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, SOLADO (PU), COR MARROM, BIQUEIRA DE PLASTICO - Nº 35. Especificação: Descrição Modelo: 4045BAEN4400LL Descrição do Calçado: Botina de amarrar com design moderno, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347. Altura: 120mm CABEDAL: Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado com o colarinho em nylon dupla frontura, colarinho acolchoado com espuma de PU 15 mm. Cor Marrom. FORRAÇÃO Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. BIQUEIRA: Biqueira de plástico para conformação. PALMILHA Palmilha de montagem em material sintético soft com melhor conforto, costurada com sistema Strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés. SOLADO Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta.</p>	GARRA	32	PAR	74,50	2.384,00
----	--	-------	----	-----	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

24	<p>BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, SOLADO(PU),COR MARROM,BIQUEIRA DE PLASTICO - Nº 36. Especificação: Descrição Modelo: 4045BAEN4400LL Descrição do Calçado: Botina de amarrar com design moderno, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347. Altura: 120mm CABEDAL: Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado com o colarinho em nylon dupla frontura, colarinho acolchoado com espuma de PU 15 mm. Cor Marrom. FORRAÇÃO Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. BIQUEIRA: Biqueira de plástico para conformação. PALMILHA Palmilha de montagem em material sintético soft com melhor conforto, costurada com sistema Strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés. SOLADO Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta.</p>	GARRA	64	PAR	74,9687	4.798,00
----	---	-------	----	-----	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

25	<p>BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, SOLADO (PU),COR MARROM,BIQUEIRA DE PLASTICO - Nº 37. Especificação: Descrição Modelo: 4045BAEN4400LL Descrição do Calçado: Botina de amarrar com design moderno, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347. Altura: 120mm CABEDAL: Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado com o colarinho em nylon dupla frontura, colarinho acolchoado com espuma de PU 15 mm. Cor Marrom. FORRAÇÃO Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. BIQUEIRA: Biqueira de plástico para conformação. PALMILHA Palmilha de montagem em material sintético soft com melhor conforto, costurada com sistema Strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés. SOLADO Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta.</p>	GARRA	32	PAR	74,50	2.384,00
----	--	-------	----	-----	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

26	<p>BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, SOLADO(PU),COR MARROM,BIQUEIRA DE PLASTICO - Nº 38. Especificação: Descrição Modelo: 4045BAEN4400LL Descrição do Calçado: Botina de amarrar com design moderno, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347. Altura: 120mm CABEDAL: Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado com o colarinho em nylon dupla frontura, colarinho acolchoado com espuma de PU 15 mm. Cor Marrom. FORRAÇÃO Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. BIQUEIRA: Biqueira de plástico para conformação. PALMILHA Palmilha de montagem em material sintético soft com melhor conforto, costurada com sistema Strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés. SOLADO Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta.</p>	GARRA	24	PAR	85,00	2.040,00
----	---	-------	----	-----	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

27	<p>BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, SOLADO (PU), COR MARROM, BIQUEIRA DE PLÁSTICO - Nº 39. Especificação: Descrição Modelo: 4045BAEN4400LL Descrição do Calçado: Botina de amarrar com design moderno, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347. Altura: 120mm CABEDAL: Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado com o colarinho em nylon dupla frontura, colarinho acolchoado com espuma de PU 15 mm. Cor Marrom. FORRAÇÃO Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. BIQUEIRA: Biqueira de plástico para conformação. PALMILHA Palmilha de montagem em material sintético soft com melhor conforto, costurada com sistema Strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés. SOLADO Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta.</p>	GARRA	40	PAR	75,50	3.020,00
----	--	-------	----	-----	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

10

28	<p>BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, SOLADO (PU), COR MARROM, BIQUEIRA DE PLÁSTICO - Nº 40. Especificação: Descrição Modelo: 4045BAEN4400LL Descrição do Calçado: Botina de amarrar com design moderno, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347. Altura: 120mm CABEDAL: Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado com o colarinho em nylon dupla frontura, colarinho acolchoado com espuma de PU 15 mm. Cor Marrom. FORRAÇÃO Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. BIQUEIRA: Biqueira de plástico para conformação. PALMILHA Palmilha de montagem em material sintético soft com melhor conforto, costurada com sistema Strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés. SOLADO Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta.</p>	GARRA	20	PAR	75,00	1.500,00
----	--	-------	----	-----	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

29	<p>BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, SOLADO(PU), COR MARROM,BIQUEIRA DE PLASTICO - Nº 41. Especificação: Descrição Modelo: 4045BAEN4400LL Descrição do Calçado: Botina de amarrar com design moderno, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347. Altura: 120mm CABEDAL: Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado com o colarinho em nylon dupla frontura, colarinho acolchoado com espuma de PU 15 mm. Cor Marrom. FORRAÇÃO Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. BIQUEIRA: Biqueira de plástico para conformação. PALMILHA Palmilha de montagem em material sintético soft com melhor conforto, costurada com sistema Strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés. SOLADO Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta.</p>	GARRA	12	PAR	74,50	894,00
----	--	-------	----	-----	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

30	<p>BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, SOLADO (PU), COR MARROM, BIQUEIRA DE PLASTICO - Nº 42. Especificação: Descrição Modelo: 4045BAEN4400LL Descrição do Calçado: Botina de amarrar com design moderno, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347. Altura: 120mm CABEDAL: Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado com o colarinho em nylon dupla frontura, colarinho acolchoado com espuma de PU 15 mm. Cor Marrom. FORRAÇÃO Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. BIQUEIRA: Biqueira de plástico para conformação. PALMILHA Palmilha de montagem em material sintético soft com melhor conforto, costurada com sistema Strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés. SOLADO Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta.</p>	GARRA	16	PAR	75,00	1.200,00
31	CAPA DE CHUVA AMARELA TAM. G	POLICAP	30	UNIDADE	58,00	1.740,00
32	CAPA DE CHUVA EM NAPA. Especificação: Capa para chuva, com capuz, manga comprida, confeccionada em PVC forrado, com perfeito acabamento, soldada eletronicamente; deve possuir botão plástico resistente, com pressão. A capa deve ser na cor amarela	POLICAP	300	UNIDADE	41,00	12.300,00
33	CAPACETE P/ MOTOCICLETA Nº56 C/ VISEIRA AUTOMÁTICA. Especificação: com botão de acionamento automático da viseira	PROTORK	6	UNIDADE	175,00	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

34	CAPACETE P/ MOTOCICLETA Nº60 C/ VISEIRA AUTOMÁTICA. Especificação: com botão de acionamento automático da viseira	PROTORK	6	UNIDADE	177,00	1.062,00
35	COLETE SALVA VIDA - 120KG	ATIVA	20	UNIDADE	115,00	2.300,00
36	EXTINTOR DE INCÊNDIO NÁUTICO - ABC 1KG	EXTANG	6	UNIDADE	150,00	900,00
39	LUVA EMBORRACHADA CANO LONGO - TAM. G. Especificação: Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	NOBRE	232	PAR	16,90	3.920,80
40	LUVA EMBORRACHADA CANO LONGO - TAM. M. Especificação: Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	NOBRE	394	PAR	27,50	10.835,00
41	LUVA EMBORRACHADA CANO LONGO - TAM. P. Especificação: Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	NOBRE	102	PAR	16,9403	1.727,92
42	LUVA EMBORRACHADA SIMPLES - TAM. G	NOBRE	12	PAR	14,00	168,00
43	LUVA EMBORRACHADA SIMPLES - TAM. M	NOBRE	12	PAR	14,00	168,00
44	LUVA EMBORRACHADA SIMPLES - TAM. P	NOBRE	2	PAR	14,00	28,00
45	LUVAS DE VINIL - TAMANHO G, SEMITRANSARENTE, LUBRIFICADA C/ PO BIOABORVIVEL. Especificação: Produto não estéril, fabricado em PVC, tamanho G, caixa com 100 unidades	NOBRE	56	CAIXA	36,00	2.016,00
46	LUVAS DE VINIL - TAMANHO M, SEMITRANSARENTE, LUBRIFICADA C/ PO BIOABORVIVEL. Especificação: Produto nao estéril, fabricado em PVC, tamanho M. Caixa com 100 unidades	NOBRE	56	CAIXA	36,00	2.016,00
47	LUVAS EM MALHA DE AÇO - TAMANHO G, DE PUNHO CURTO, 100% INOX. Especificação: Com anéis de aço malha resistentes à corrosão, de aço inoxidável para proteger contra a maioria dos cortes de faca, barras e perfurações. Como fechamento em garras.	VOLK	2	UNIDADE	215,00	430,00
48	LUVAS EM MALHA DE AÇO - TAMANHO M, DE PUNHO CURTO, 100% INOX. Especificação: Com anéis de aço malha resistentes à corrosão, de aço inoxidável para proteger contra a maioria dos cortes de faca, barras e	VOLK	2	UNIDADE	215,00	430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

14

	perfurações. Como fechamento em garras.					
49	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMIFACIAL COM 2 CARTUCHOS.	CARBOGRAFITE	8	UNIDADE	300,00	2.400,00
50	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, SEMI - FACIAL, DOBRÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES. Especificação: Com filtro interno de alta eficiência, duplo elástico, específica para ambientes hospitalares, proteção contra aerodispersóides, bacilo da tuberculose e outros agentes biológicos. Caixa com 20 unidades.	NOBRE	616	UNIDADE	25,00	15.400,00
52	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EM MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE	GARRA	178	UNIDADE	10,40	1.851,20
53	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE. Especificação: Confortável, Lavável, usado no cumprimento de Norma Regulamentadora NR-6, embalados individualmente	CARBOGRAFITE	250	PAR	2,69	672,50
56	SAPATO FECHADO ANTIDERRAPANTE - TAMANHO 35. Especificação: Sapato fechado antiderrapante profissional, solado antiderrapante - evitando acidentes, material macio e flexível, impermeável, facilmente lavável - hidrorrepelente, EPI - aprovado pelo Ministério do Trabalho	SOFT WORKS	10	PAR	91,00	910,00
57	SAPATO FECHADO ANTIDERRAPANTE - TAMANHO 36. Especificação: Sapato fechado antiderrapante profissional, solado antiderrapante - evitando acidentes, material macio e flexível, impermeável, facilmente lavável - hidrorrepelente, EPI - aprovado pelo Ministério do Trabalho	SOFT WORKS	6	PAR	91,00	546,00
58	SAPATO FECHADO ANTIDERRAPANTE - TAMANHO 37. Especificação: Sapato fechado antiderrapante profissional, solado antiderrapante - evitando acidentes, material macio e flexível, impermeável, facilmente lavável - hidrorrepelente, EPI - aprovadopelo Ministério do Trabalho	SOFT WORKS	12	PAR	91,00	1.092,00
59	SAPATO FECHADO ANTIDERRAPANTE - TAMANHO 39. Especificação: Sapato fechado antiderrapante profissional, solado antiderrapante - evitando acidentes, material macio e flexível, impermeável, facilmente lavável - hidrorrepelente, EPI - aprovadopelo Ministério do Trabalho	SOFT WORKS	4	PAR	91,00	364,00
60	SAPATO FECHADO ANTIDERRAPANTE - TAMANHO 42. Especificação: Sapato fechado antiderrapante profissional, solado antiderrapante - evitando acidentes, material macio e flexível, impermeável,	SOFT WORKS	4	PAR	91,00	364,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

	facilmente lavável - hidrorrepelente, EPI – aprovado pelo Ministério do Trabalho					
61	SOMBRINHAS, COM TECIDO DUPLO, CORES LISAS. Especificação: Confeccionado com haste e varetas reforçadas em aço, que garantem maior durabilidade além de cabo emborrachado, que proporciona firmeza durante sua utilização. Com prática abertura automática.	REAL	300	UNIDADE	70,00	21.000,00
63	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100UND	NOBRE	80	PACOTE	20,00	1.600,00
Total:						130.995,42

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de imediato, após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.
- 2.3. A entrega dos bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.
- 2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ - 130.995,42 (Cento e trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.089 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.099 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.102 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel de Saúde - SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.111 – Ações de Profilaxia da Raiva Humana e Animal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.113 – Manutenção das Ações de Controle de Endemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Fonte de recursos:
Recursos Federais

4.2. Para o exercício de 2021 a dotação orçamentária será informada por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco do Brasil Agência: nº 0130 – 9 Conta Corrente: nº 51527 – 2

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMC poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMC ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa -lo sempre que for necessário.

21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ – PARÁ, 14 de Outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES
CONTRATANTE

A. NETO DOS SANTOS – EPP
ANTÔNIO NETO DO SANTOS
CONTRATADA